



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
CARTA CONVITE 014/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, ADIANTE
DENOMINADA SIMPLEMENTE
PREFEITURA E A EMPRESA J. S.
FREDERICO – ME, ADIANTE
DENOMINADA SIMPLEMENTE
CONTRATADA, CONFORME CARTA
CONVITE Nº 014/2017.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bernadete Santos Leite, 382, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, o Sr. Autenir Rodrigues de Lima, brasileiro, assistente de planejamento e controle, portador da CIRG nº 001.045.733-SSP/MS e inscrito no CPF nº 825.762.621-04, doravante denominados CONTRATANTES; e de outro, a empresa: **J. S. FREDERICO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.976.681/0001-53, com sede na Rua 11 de Junho, 047, centro, na cidade de Maracaju-MS, CEP 79150-000, neste ato representada pela Sra. **Jaqueline Sontag Frederico**, brasileira, portadora da CIRG nº 000.731.603-SSP/MS e inscrita no CPF nº 798.472.269-20, residente e domiciliada a Rua Santa Clara, nº 30, centro, na cidade de Maracaju-MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – Da Autorização e Licitação: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante, gerado pela Carta Convite nº 014/2017, Processo Administrativo nº. 074/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente processo licitatório tem por finalidade o fornecimento de materiais esportivos par atender as necessidades da Secretaria Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jateí-MS, do tipo MENOR PREÇO, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

2. Compete a contratada:

2.1– No ato da assinatura do presente instrumento contratual, a contratada fica sujeita as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os materiais licitados imediatamente conforme processo licitatório;
- b) Fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA pela substituição de qualquer produto caso não atenda ao exigido;
- c) Fornecer os materiais solicitados mediante requisição desta municipalidade.

2.2. Compete ao contratante:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Condições de Recebimento e Garantia

3 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela CONTRATADA, em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE, seguindo a descrição do processo licitatório.

3.1 – A nota fiscal deverá constar às especificações em conformidade com as apresentadas no processo licitatório.

3.2 – A CONTRATADA, se responsabilizará pela garantia de fornecer os materiais obedecendo ao processo licitatório.

3.3 - Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se aos mesmos, de acordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - do Valor

4. O valor total do presente contrato é de **R\$: 63.039,65 (sessenta e três mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – do Prazo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

5 - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura.

5.1 - O presente contrato inicia na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - das Condições de Pagamento

6 - O pagamento será efetuado mensalmente, contado a partir da assinatura deste.

CLAUSULA SETIMA: da dotação das despesas

7 - As despesas decorrentes das compras, objeto do presente Convite, correrão a conta do seguinte Projeto/Atividade: 27.812.0007.2032 – Fomento ao Esporte e Lazer; no elemento de despesa: 33.90.30.014.0000 – Material Educativo e Esportivo.

CLÁUSULA OITAVA - das Penalidades:

8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ora licitado, caso haja recusa para entrega dos materiais, independentemente de multa moratória.

8.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jateí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.2 - Caso fique prejudicado o fornecimento por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE reserva-se o direito de ação judicial, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - da Rescisão Contratual

9 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Publicação

10 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do Foro

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas para um só efeito, os representantes das partes e das testemunhas.

Jateí/MS, 19 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

J. S. FREDERICO – ME
Jaqueline Sontag Frederico,
Pela contratada

Autenir Rodrigues de Lima
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Eleni Teixeira dos Santos Felipe

Kleberson José Grossko